



### DESPACHO DE COMUNICAÇÃO

Senhor setor de compras

Diante da necessidade de AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR, encaminho a este setor, esse despacho, juntamente com o termo de referência, com vistas à abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005), para suprimento da demanda acima indicada. Em anexo Termo de Referência.

Aracati-CE – 27 de junho de 2022.

  
Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão  
Secretária Executiva



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1- O presente processo administrativo tem por objetivo suprir as necessidades do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas atendendo à demanda do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, com fulcro no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, justificando a contratação dos serviços acima mencionados tendo em vista a necessidade de equipar e modernizar do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas conforme o projeto anexo buscando proporcionar Presente processo tem em vista que os materiais comprados poderão ser utilizados para manutenções, entre outras necessidades que possam vir a surgir no decorrer do ano.

**3. DA PLANILHA DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Armário suspenso em mdf (1,5cm), na cor branca, medindo 1,20m de comprimento x 0,55cm de altura x 0,35cm de profundidade, incluindo 03 portas de 0,40cm.	UND	10		
02	Armário em mdf (1,5cm), na cor branca, medindo 2,85m de comprimento x 0,82cm de altura x 0,36cm de profundidade, incluindo 01 prateleira, 05 portas de 0,37cm e 06 gavetas.	UND	02		
03	Armário em mdf (1,5cm), na cor branca, medindo 2,30m de comprimento x 0,63cm de altura x 0,47cm de profundidade, incluindo 03 portas de 0,76cm	UND	01		
04	Armário em mdf (1,5cm), na cor branca, medindo 1,455m de comprimento x 0,53cm de altura x 0,40cm de profundidade, incluindo 02 portas de correr 0,725 cm	UND	01		
05	Gaveteiro em mdf (1,5cm), na cor branca, com rodizio, medindo 0,45cm de comprimento x 0,60cm de altura x 0,47cm de profundidade, incluindo 02 gavetas.	UND	09		

06	Prateleira em mdf (1,5cm), na cor branca, medindo 0,40cm de comprimento x 0,30cm de profundidade.	UND	02		
07	Prateleira em mdf (1,5cm), na cor branca, medindo 2,75m de comprimento x 0,30cm de profundidade.	UND	01		
08	Prateleira em mdf (1,5cm), na cor branca medindo 2,16m de comprimento x 0,30cm de profundidade.	UND	01		
<b>VALOR TOTAL</b>					

#### 4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

4.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, por meio de servidor previamente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.2.1. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**4.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do respectivo Contrato.**

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Os serviços deverão ser executados pela contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 5. DOS LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO:

5.1. O objeto será fornecido conforme a necessidade diária do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, devendo ser entregue no máximo em até 60 (sessenta) dias, a contar do registro comprovado do chamado, sem nenhum ônus adicional para a contratante. Nos horários de funcionamento da Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Localidade	Endereço	Contato
Aracati/CE	Rua Dragão do Mar s/n bairro Várzea da Matriz	Fones/Fax: 88 3421- 6349

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. As despesas decorrentes dos serviços correrão por conta do orçamento de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

CEO	0101.10.302.0403.2.003 Manutenção das Atividades do CEO
-----	---

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.

## 7. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/1.993 e alterações posteriores.

## 8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo CPSMAR, que atestará a entrega do objeto licitado.

9.2. Caso as faturas sejam aprovadas pelo CPSMAR, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

10.2. Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

10.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.

- b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos de lei;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- f) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação
- g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.
- h) Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.
- i) A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;
- j) A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE;
- k) A Licitante deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE, um relatório da auditoria ao final dos trabalhos.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no edital.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e

ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula nona do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Aracati-CE – 27 de junho de 2022.



Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão  
Secretária Executiva